



**ATALAIA**

PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

**LEI Nº. 1512/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamento do Município de Atalaia Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, e da outras Providências.

*EU, CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1474/2023 – LOA/2024**, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recursos oriundos de **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
002	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE		
10.301.0007.2.131	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		<u>12.000,00</u>
<b>SOMA</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) através do **CANCELAMENTO** das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
002	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE		
10.301.0007.2.131	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		<u>10.000,00</u>
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		<u>2.000,00</u>
<b>SOMA</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 3º** – Está Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia – PR, em 22 Outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)